



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 41666/20**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda  
**DATA DE ENTRADA:** 03/07/2020  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2021.  
**INTERESSADOS:** Diogo Richelli Rosas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA - PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

## PODER EXECUTIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 637/2020

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 FAZ SABER que a Câmara Municipal no dia 13 de Junho de 2020, **APROVOU POR UNANIMIDADE** e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de NOVA OLINDA e suas alterações para o exercício e 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Poder Legislativo
  - a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
  - b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.
- c. De habitação e saneamento básico
  - c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
  - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social
  - d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
  - d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
  - d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
  - d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
  - d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
  - d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
  - d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
  - d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, 31 de Outubro de 2020;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2020;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).



Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

#### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais

acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo

## **TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional

à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 41º- Revogam-se as disposições em contrário

*Nova Olinda - PB, 15 de Junho de 2020.*

  
**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2020”**

**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
*Prefeito Constitucional*  
**CPF nº 105.929.614-43**

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de  
Nova Olinda PB  
Rua Duque de Caxias s/n - Centro  
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
GABINETE DO PREFEITO  
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

# METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Anexos de Metas Fiscais

---

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2021 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**

**OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

R\$ 1,00

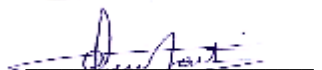
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2021               |                 |                       |                       | 2022               |                 |                       |                       | 2023               |                 |                       |                       |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                       | 21.903.758         | 21.112.056      | 271.497,392           | 119,44                | 22.670.385         | 21.112.297      | 280.999,745           | 119,44                | 23.463.852         | 21.111.978      | 290.834,779           | 119,44                |
| Receitas Primárias (I)              | 21.864.333         | 21.074.056      | 271.008,719           | 119,22                | 22.629.579         | 21.074.296      | 280.493,954           | 119,22                | 23.421.619         | 21.073.978      | 290.311,301           | 119,22                |
| Despesa Total                       | 21.903.758         | 21.112.056      | 271.497,392           | 119,44                | 22.670.385         | 21.112.297      | 280.999,745           | 119,44                | 23.463.852         | 21.111.978      | 290.834,779           | 119,44                |
| Despesas Primárias (II)             | 21.047.300         | 20.286.554      | 260.881,583           | 114,77                | 21.783.952         | 20.286.787      | 270.012,395           | 114,77                | 22.546.395         | 20.286.481      | 279.462,887           | 114,77                |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 817.033            | 787.502         | 10.127,136            | 4,46                  | 845.627            | 787.509         | 10.481,559            | 4,46                  | 875.224            | 787.497         | 10.848,414            | 4,46                  |
| Resultado Nominal                   | -186.046           | -179.321        | -2.306,043            | (1,01)                | -182.277           | -169.749        | -2.259,321            | (0,96)                | -188.656           | -169.746        | -2.338,397            | (0,96)                |
| Dívida Pública Consolidada          | 8.862.478          | 8.542.148       | 109.850,543           | 48,33                 | 9.172.665          | 8.542.247       | 113.695,312           | 48,33                 | 9.493.708          | 8.542.116       | 117.674,648           | 48,33                 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.654.575          | 3.522.482       | 45.298,514            | 19,93                 | 3.782.486          | 3.522.523       | 46.883,962            | 19,93                 | 3.914.873          | 3.522.469       | 48.524,900            | 19,93                 |

|  |   |   |       |      |   |   |       |      |   |   |       |      |
|--|---|---|-------|------|---|---|-------|------|---|---|-------|------|
| Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)  | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (V)   | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 |

| VARIÁVEIS  | 2021          | 2022          | 2023          |
|--|---------------|---------------|---------------|
| PIB Real (Crescimento % anual)   | 2,50          | 2,50          | 2,50          |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 5,75          | 6,50          | 6,50          |
| Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)   | 4,15          | 4,00          | 4,00          |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      | 3,75          | 3,50          | 3,50          |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 8.067,76      | 8.067,76      | 8.067,76      |
| Receita Corrente Líquida - RCL   | 18.338.906,00 | 18.980.764,00 | 19.645.094,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:42:53

  
**CLAIR LEIFÃO MARTINS**  
 CPF 477.984.084-87  
 TC/CRC-PB 4.395

**LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ**  
 SEC. DE FINANÇAS

**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

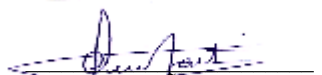
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas em 2019 (a) | % PIB       | % RCL  | Metas Realizadas em 2019 (b) | % PIB       | % RCL  | Variação            |                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|--------|------------------------------|-------------|--------|---------------------|-----------------|
|                                     |                             |             |        |                              |             |        | Valor (c) = (b - a) | % (c / a) x 100 |
| Receita Total                       | 23.175.952                  | 287.266,255 | 136,51 | 19.060.352                   | 236.253,332 | 105,58 | -4.115.600          | (17,76)         |
| Receitas Primárias (I)              | 23.155.952                  | 287.018,354 | 136,40 | 18.944.152                   | 234.813,031 | 104,94 | -4.211.800          | (18,19)         |
| Despesa Total                       | 23.175.952                  | 287.266,255 | 136,51 | 20.478.038                   | 253.825,576 | 113,44 | -2.697.914          | (11,64)         |
| Despesas Primárias (II)             | 22.457.952                  | 278.366,635 | 132,29 | 19.851.547                   | 246.060,211 | 109,97 | -2.606.405          | (12,01)         |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 698.000                     | 8.651,720   | 4,11   | -907.395                     | -11.247,180 | (5,03) | -1.605.395          | (230,00)        |
| Resultado Nominal                   | -1.203.700                  | -14.919,877 | (7,09) | -1.203.700                   | -14.919,877 | (6,67) | 0                   | 0,00            |
| Dívida Pública Consolidada          | 8.213.604                   | 101.807,732 | 48,38  | 8.213.604                    | 101.807,732 | 45,50  | 0                   | 0,00            |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.384.895                   | 41.955,822  | 19,94  | 3.384.895                    | 41.955,822  | 18,75  | 0                   | 0,00            |

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR - R\$ milhares |
|---|----------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2019                  | 8.067,76             |
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019 | 8.067,76             |
| Previsão da RCL para 2019                           | 16.976.867,00        |
| Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019          | 18.052.398,51        |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:43:05

  
**CLAIR LEFFÃO MARTINS**  
 CPF 477.984.084-87  
 TC/CRC-PB 4.395

**LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ**  
 SEC. DE FINANÇAS

**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |         |            |         |            |        |            |        |            |      |  |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|------|--|
|                                     | 2018                       | 2019       | %       | 2020       | %       | 2021       | %      | 2022       | %      | 2023       | %    |  |
| Receita Total                       | 23.776.054                 | 23.175.952 | (2,52)  | 21.112.051 | (8,91)  | 21.903.758 | 3,75   | 22.670.385 | 3,50   | 23.463.852 | 3,50 |  |
| Receitas Primárias (I)              | 23.649.314                 | 23.155.952 | (2,09)  | 21.067.051 | (9,02)  | 21.857.070 | 3,75   | 22.622.063 | 3,50   | 23.413.839 | 3,50 |  |
| Despesa Total                       | 23.776.054                 | 23.175.952 | (2,52)  | 21.112.051 | (8,91)  | 21.903.758 | 3,75   | 22.670.385 | 3,50   | 23.463.852 | 3,50 |  |
| Despesas Primárias (II)             | 23.084.054                 | 22.457.952 | (2,71)  | 20.286.551 | (9,67)  | 21.047.300 | 3,75   | 21.783.952 | 3,50   | 22.546.395 | 3,50 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 565.260                    | 698.000    | 23,48   | 780.500    | 11,82   | 809.770    | 3,75   | 838.111    | 3,50   | 867.444    | 3,50 |  |
| Resultado Nominal                   | -3.625.009                 | -1.203.700 | (66,79) | -193.148   | (83,95) | -186.046   | (3,68) | -182.277   | (2,03) | -188.656   | 3,50 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 7.719.657                  | 8.213.604  | 6,40    | 8.542.148  | 4,00    | 8.862.478  | 3,75   | 9.172.665  | 3,50   | 9.493.708  | 3,50 |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 4.094.649                  | 3.384.895  | (17,33) | 3.520.291  | 4,00    | 3.654.575  | 3,81   | 3.782.486  | 3,50   | 3.914.873  | 3,50 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |         |            |         |            |        |            |        |            |      |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|------|--|
|                                     | 2018                        | 2019       | %       | 2020       | %       | 2021       | %      | 2022       | %      | 2023       | %    |  |
| Receita Total                       | 22.752.205                  | 21.274.052 | (6,50)  | 21.112.051 | (0,76)  | 21.112.056 | 0,00   | 21.112.297 | 0,00   | 21.111.978 | 0,00 |  |
| Receitas Primárias (I)              | 22.630.922                  | 21.255.693 | (6,08)  | 21.067.051 | (0,89)  | 21.067.055 | 0,00   | 21.067.297 | 0,00   | 21.066.978 | 0,00 |  |
| Despesa Total                       | 22.752.205                  | 21.274.052 | (6,50)  | 21.112.051 | (0,76)  | 21.112.056 | 0,00   | 21.112.297 | 0,00   | 21.111.978 | 0,00 |  |
| Despesas Primárias (II)             | 22.090.004                  | 20.614.973 | (6,68)  | 20.286.551 | (1,59)  | 20.286.554 | 0,00   | 20.286.787 | 0,00   | 20.286.481 | 0,00 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 540.919                     | 640.720    | 18,45   | 780.500    | 21,82   | 780.501    | 0,00   | 780.509    | 0,00   | 780.497    | 0,00 |  |
| Resultado Nominal                   | -3.468.908                  | -1.104.920 | (68,15) | -193.148   | (82,52) | -179.321   | (7,16) | -169.749   | (5,34) | -169.746   | 0,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 7.387.232                   | 7.539.566  | 2,06    | 8.542.148  | 13,30   | 8.542.148  | 0,00   | 8.542.247  | 0,00   | 8.542.116  | 0,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.918.324                   | 3.107.119  | (20,70) | 3.520.291  | 13,30   | 3.522.482  | 0,06   | 3.522.523  | 0,00   | 3.522.469  | 0,00 |  |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |      |      |      |  |
|---------------------|------|------|------|------|------|--|
| 2018                | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |  |
| 4,50                | 4,25 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | 3,50 |  |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:43:17

**CLAIR LEFFÃO MARTINS**  
 CPF 477.984.084-87  
 TC/CRC-PB 4.395

**LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ**  
 SEC. DE FINANÇAS

**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

18

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 2019            | %          | 2018            | %          | 2017              | %          |
|----------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------------|------------|
| Patrimônio / Capital |                 | 0,00       |                 | 0,00       |                   | 0,00       |
| Reservas             |                 | 0,00       |                 | 0,00       |                   | 0,00       |
| Resultado Acumulado  | -962.740        | 100,00     | -345.919        | 100,00     | -4.823.713        | 100,00     |
| <b>TOTAL</b>         | <b>-962.740</b> | <b>100</b> | <b>-345.919</b> | <b>100</b> | <b>-4.823.713</b> | <b>100</b> |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2019     | %        | 2018     | %        | 2017     | %        |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Patrimônio                   |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| Reservas                     |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| Lucro ou Prejuízos Acumulado |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:43:28

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO

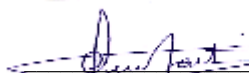


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                  | 2019 (a)                   | 2018 (d)                   | 2017          |
|--|----------------------------|----------------------------|---------------|
| Receitas de Capital                                  | 116.200                    | 0                          | 28.485        |
| Alienação de Bens                                    | 116.200                    | 0                          | 28.485        |
| Alienação de Bens Móveis                             | 116.200                    | 0                          | 28.485        |
| Alienação de Bens Móveis                             |                            | 0                          | 28.485        |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes                | 116.200                    | 0                          | 0             |
| Alienação de Bens Móveis                             | 116.200                    |                            |               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>116.200</b>             | <b>0</b>                   | <b>28.485</b> |
| DESPESAS REALIZADAS                                  | 2019 (b)                   | 2018 (e)                   | 2017          |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> |                            |                            |               |
| Despesas de Capital                                  | 116.200                    | 0                          | 0             |
| Investimentos  | 116.200                    |                            |               |
| Inversões Financeiras                                |                            |                            |               |
| Amortização da Dívida                                |                            |                            |               |
| Despesas Correntes do RPPS                           |                            |                            |               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>116.200</b>             | <b>0</b>                   | <b>0</b>      |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                              | <b>(c) = (a - b) + (f)</b> | <b>(f) = (d - e) + (g)</b> | <b>(g)</b>    |
|  | 28.485                     | 28.485                     | 28.485        |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:43:40

  
CLAIR LEFFAO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|--------------------------|--------------------------|---|---|
|           |                          | <b>NADA A REGISTRAR</b>  |   |   |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:46:07

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

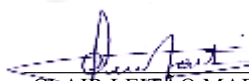
R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS   | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)       |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)              |      |      |      |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS   |      |      |      |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS |      |      |      |
| OUTROS APORTES AO RPPS   |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>                      |      |      |      |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|------|------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)                  |      |      |      |
| Reserva do RPPS   |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>                        |      |      |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>                      |      |      |      |
| <b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b> |      |      |      |

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:43:53

  
CLAIR LEIFÃO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

R\$ milhares


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR /<br>PROGRAMA /<br>BENEFÍCIO | RENÚNCIA DE<br>RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|------------------------------------|---------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                    | 2021                            | 2022 | 2023 |             |

**NADA A REGISTRAR**

|       |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:44:04

  
 CLAIR LEIFÃO MARTINS  
 CPF 477.984.084-87  
 TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
 SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
 PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2021 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.


**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS   | Valor Previsto para 2021 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                       | 877.862                  |
| (-) Transferências Constitucionais                  |                          |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        | 86.155                   |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 791.707                  |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  |                          |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 791.707                  |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)                | 791.707                  |
| Novas DOCC  | 791.707                  |
| Novas DOCC geradas por PPP                          |                          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV) | 1.583.414                |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:44:26



CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CPF 477.984.084-87  
 TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
 SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
 PREFEITO





**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Nova Olinda, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2021** conforme metodologia descrita abaixo.

***a) impostos:***

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2017 a 2019**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

***b) Transferências correntes (FUNDEB):***

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

***c) Demais contas***

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2021 de 3,75%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2020 a 2023** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00%

2021 – 3,75%

2022 – 3,50%

2023 – 3,50%



| Classificação Institucional Funcional Programática           |                         |      |   | Esfera | Dotação       |               |             |
|--|-------------------------|------|---|--------|---------------|---------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |                         |      |   |        | Orçamentária  | %             |             |
| <b>01.010</b>  | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |      |   |        |               | <b>16.711</b> | <b>0,08</b> |
| 01   | 031                     | 2001 | <b>1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara</b>                       |        | <b>11.523</b> | <b>0,05</b>   |             |
|  |                         |      | <b>Objetivo:</b> Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal          |        |               |               |             |
| 000001   | 4490.51                 | 99   | 100 Obras e Instalações   | Fiscal | 11.523        | 0,00          |             |
| 01   | 031                     | 2001 | <b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>                 |        | <b>5.188</b>  | <b>0,02</b>   |             |
|  |                         |      | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal |        |               |               |             |
| 000012   | 4490.52                 | 99   | 100 Equipamentos e Material Permanente                                    | Fiscal | 5.188         | 0,00          |             |



| Classificação Institucional Funcional Programática                         |   |      |  | Esfera | Dotação      |              |             |
|--|---|------|--|--------|--------------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos               |   |      |  |        | Orçamentária | %            |             |
| <b>02.000</b>  | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |      |  |        |              | <b>1.038</b> | <b>0,00</b> |
| 04   | 124                                     | 2001 | <b>2008 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.</b> |        | <b>1.038</b> | <b>0,00</b>  |             |
| <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município. |   |      |  |        |              |              |             |
| 000087   | 4490.52                                 | 99   | 100 Equipamentos e Material Permanente                                     | Fiscal | 1.038        | 0,00         |             |



| Classificação Institucional Funcional Programática  |  |      |             |   |  | Dotação |              |             |
|---|--|------|-------------|---|--|---------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  |  |      |             |   |  | Esfera  | Orçamentária | %           |
| <b>02.010</b>   | <b>SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO</b> |      |             |   |  |         | <b>4.669</b> | <b>0,02</b> |
| 04  | 122  | 2001 | <b>2002</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo</b> |  |         | <b>4.669</b> | <b>0,02</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação. |  |      |             |   |  |         |              |             |
| 000031  | 4490.52  | 99   | 100         | Equipamentos e Material Permanente  |  | Fiscal  | 4.150        | 0,00        |
| 000917  | 4490.92  | 99   | 100         | Despesas de Exercícios Anteriores   |  | Fiscal  | 519          | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática  |   |      |             | Esfera  | Dotação      |              |             |
|---|---|------|-------------|---|--------------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  |   |      |             |   | Orçamentária | %            |             |
| <b>02.020</b>   | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> |      |             |   |              | <b>2.594</b> | <b>0,01</b> |
| 04  | 122   | 2001 | <b>2006</b> | <b>Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento</b> |              | <b>2.594</b> | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município. |   |      |             |   |              |              |             |
| 000057  | 4490.52   | 99   | 100         | Equipamentos e Material Permanente                              | Fiscal       | 2.075        | 0,00        |
| 000918  | 4490.92   | 99   | 100         | Despesas de Exercícios Anteriores                               | Fiscal       | 519          | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática           |   | Esfera | Dotação Orçamentária | %           |
|--|---|--------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |   |        |                      |             |
| <b>02.030</b>  | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>   |        | <b>827.407</b>       | <b>3,78</b> |
| 28 062 0001 0001   | <b>Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)</b>                          |        | <b>326.813</b>       | <b>1,49</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda. |        |                      |             |
| 000040 4690.91 99 100  | Sentenças Judiciais   | Fiscal | 326.813              | 0,00        |
| 28 841 0001 0002   | <b>Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS</b>  |        | <b>481.936</b>       | <b>2,20</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS                        |        |                      |             |
| 000060 4690.71 99 100  | Principal da Dívida Contratual Resgatado  | Fiscal | 481.936              | 0,00        |
| 28 843 0001 0003   | <b>Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA</b>  |        | <b>15.546</b>        | <b>0,07</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA                                       |        |                      |             |
| 000062 4690.71 99 100  | Principal da Dívida Contratual Resgatado  | Fiscal | 15.546               | 0,00        |
| 28 846 2001 1028   | <b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>  |        | <b>1.555</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas.                    |        |                      |             |
| 000805 4690.71 99 100  | Principal da Dívida Contratual Resgatado  | Fiscal | 1.555                | 0,00        |
| 04 123 2001 2007   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>  |        | <b>1.557</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município                                    |        |                      |             |
| 000081 4490.52 99 100  | Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 1.038                | 0,00        |
| 000922 4490.92 99 100  | Despesas de Exercícios Anteriores   | Fiscal | 519                  | 0,00        |



|                  |  | Classificação Institucional Funcional Programática           |        |  | Dotação        |             |
|------------------|--|--|--------|--|----------------|-------------|
|                  |  | Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera |  | Orçamentária   | %           |
| <b>02.040</b>    | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |  |        |  | <b>468.897</b> | <b>2,14</b> |
| 12 368 1001 1002 | <b>Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>   |  |        |  | <b>436.703</b> | <b>1,99</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, creches, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares. |  |        |  |                |             |
| 001067           | 4490.39 99 111   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | Fiscal |  | 1.038          | 0,00        |
| 000088           | 4490.51 99 111   | Obras e Instalações  | Fiscal |  | 10.647         | 0,00        |
| 000089           | 4490.51 99 112   | Obras e Instalações  | Fiscal |  | 266.179        | 0,00        |
| 000090           | 4490.51 99 152   | Obras e Instalações  | Fiscal |  | 85.177         | 0,00        |
| 000906           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 1.038          | 0,00        |
| 000091           | 4490.52 99 112   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 51.874         | 0,00        |
| 000753           | 4490.52 99 152   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 20.750         | 0,00        |
| 12 361 1001 2010 | <b>Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>  |  |        |  | <b>15.044</b>  | <b>0,07</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental   |  |        |  |                |             |
| 000124           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 12.450         | 0,00        |
| 000923           | 4490.92 99 111   | Despesas de Exercícios Anteriores                            | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 000757           | 4590.61 99 111   | Aquisição de Imóveis   | Fiscal |  | 2.075          | 0,00        |
| 12 361 1001 2011 | <b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>   |  |        |  | <b>5.202</b>   | <b>0,02</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%   |  |        |  |                |             |
| 000842           | 4490.51 99 111   | Obras e Instalações  | Fiscal |  | 533            | 0,00        |
| 000138           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 3.631          | 0,00        |
| 000925           | 4490.92 99 111   | Despesas de Exercícios Anteriores                            | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 000759           | 4590.61 99 111   | Aquisição de Imóveis   | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 12 365 1001 2013 | <b>Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>  |  |        |  | <b>1.571</b>   | <b>0,01</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40%  |  |        |  |                |             |
| 000845           | 4490.51 99 111   | Obras e Instalações  | Fiscal |  | 533            | 0,00        |
| 000155           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 000847           | 4590.61 99 111   | Aquisição de Imóveis   | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 12 361 1001 2014 | <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>   |  |        |  | <b>519</b>     | <b>0,00</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%   |  |        |  |                |             |
| 000164           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 12 361 1001 2018 | <b>Manutenção de Despesas com Recursos do Salário Educação - QSE</b>   |  |        |  | <b>5.188</b>   | <b>0,02</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter despesas com Recursos do Salário Educação  |  |        |  |                |             |
| 000191           | 4490.52 99 112   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 5.188          | 0,00        |
| 12 365 1001 2020 | <b>Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE</b>  |  |        |  | <b>1.557</b>   | <b>0,01</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches  |  |        |  |                |             |
| 000221           | 4490.52 99 111   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 000222           | 4490.52 99 112   | Equipamentos e Material Permanente                           | Fiscal |  | 519            | 0,00        |
| 000861           | 4590.61 99 100   | Aquisição de Imóveis   | Fiscal |  | 519            | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática                               |                               |      |   | Esfera | Dotação      |                |             |
|--|-------------------------------|------|---|--------|--------------|----------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos                     |                               |      |   |        | Orçamentária | %              |             |
| <b>02.040</b>  | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |      |   |        |              | <b>468.897</b> | <b>2,14</b> |
| 12   | 361                           | 2001 | <b>2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b> |        | <b>1.038</b> | <b>0,00</b>    |             |
| <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação. |                               |      |   |        |              |                |             |
| 000243   | 4490.52                       | 99   | 111 Equipamentos e Material Permanente                          | Fiscal | 519          | 0,00           |             |
| 001064   | 4490.92                       | 99   | 111 Despesas de Exercícios Anteriores                           | Fiscal | 519          | 0,00           |             |
| 12   | 368                           | 1001 | <b>2032 Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>              |        | <b>2.075</b> | <b>0,01</b>    |             |
| <b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE.                                |                               |      |   |        |              |                |             |
| 000283   | 4490.52                       | 99   | 112 Equipamentos e Material Permanente                          | Fiscal | 2.075        | 0,00           |             |





| Classificação Institucional Funcional Programática           |   | Esfera     | Dotação Orçamentária | %           |
|--|---|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |   |            |                      |             |
| <b>02.050</b>  | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |            | <b>1.065.764</b>     | <b>4,87</b> |
| 10 512 1002  | <b>1007 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>   |            | <b>223.590</b>       | <b>1,02</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário.  |            |                      |             |
| 000291   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 10.647               | 0,00        |
| 000292   | 4490.51 99 122 Obras e Instalações  | Seguridade | 212.943              | 0,00        |
| 10 512 1002  | <b>1008 Construção de Aterro Sanitário</b>  |            | <b>223.590</b>       | <b>1,02</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover a construção de aterro sanitário  |            |                      |             |
| 000293   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 10.647               | 0,00        |
| 000294   | 4490.51 99 122 Obras e Instalações  | Seguridade | 212.943              | 0,00        |
| 10 511 1002  | <b>1010 Implantação de Melhorias Habitacionais</b>  |            | <b>129.895</b>       | <b>0,59</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais para população do Município, para combater a doença de chagas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.  |            |                      |             |
| 000476   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 2.129                | 0,00        |
| 000297   | 4490.51 99 122 Obras e Instalações  | Seguridade | 127.766              | 0,00        |
| 10 511 1002  | <b>1011 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>  |            | <b>161.836</b>       | <b>0,74</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover as condições de melhorias sanitárias em residências para população em situação de vulnerabilidade deste Município.  |            |                      |             |
| 000298   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 2.129                | 0,00        |
| 000299   | 4490.51 99 122 Obras e Instalações  | Seguridade | 159.707              | 0,00        |
| 10 544 1002  | <b>1012 Implantação, Ampliação ou Conclusão de Sistema de Abastecimento D'água</b>  |            | <b>162.902</b>       | <b>0,74</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'água para promoção da saúde pública, através de construção de cisternas, açudes, poços, caixas d'água e outros.   |            |                      |             |
| 000300   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 3.195                | 0,00        |
| 000301   | 4490.51 99 122 Obras e Instalações  | Seguridade | 159.707              | 0,00        |
| 10 512 1002  | <b>1014 Aquisição de Carro Compactador de Lixo</b>  |            | <b>157.698</b>       | <b>0,72</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de coleta, onde o carro compactador poderá executar melhor o serviço e de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem como o novo coletor a ser adquirido, pois o mesmo possui dispositivo capaz de imprensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço. |            |                      |             |
| 000304   | 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente   | Seguridade | 2.075                | 0,00        |
| 000305   | 4490.52 99 122 Equipamentos e Material Permanente   | Seguridade | 155.623              | 0,00        |
| 10 301 2001  | <b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>  |            | <b>5.734</b>         | <b>0,03</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Saúde.   |            |                      |             |
| 000887   | 4490.51 99 121 Obras e Instalações  | Seguridade | 1.065                | 0,00        |
| 000324   | 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente   | Seguridade | 2.075                | 0,00        |
| 000927   | 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 519                  | 0,00        |
| 000776   | 4590.61 99 121 Aquisição de Imóveis   | Seguridade | 2.075                | 0,00        |
| 10 301 2001  | <b>2035 Manutenção do Conselho de Saúde</b>   |            | <b>519</b>           | <b>0,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal de Saúde   |            |                      |             |
| 000328   | 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente   | Seguridade | 519                  | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática   |  |         |  |            | Dotação        |             |
|--|--|---------|--|------------|----------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos   |  |         |  | Esfera     | Orçamentária   | %           |
| <b>02.060</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |         |  |            | <b>460.905</b> | <b>2,10</b> |
| 10 301 1002 1015   | <b>BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>    |         |  |            | <b>315.875</b> | <b>1,44</b> |
| <b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo. |  |         |  |            |                |             |
| 000944   | 4490.39  | 99 121  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Seguridade | 10.375         | 0,00        |
| 000946   | 4490.39  | 99 121: | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Seguridade | 5.188          | 0,00        |
| 000330   | 4490.51  | 99 121  | Obras e Instalações                            | Seguridade | 21.294         | 0,00        |
| 000331   | 4490.51  | 99 121: | Obras e Instalações                            | Seguridade | 159.707        | 0,00        |
| 000941   | 4490.52  | 99 121  | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 20.750         | 0,00        |
| 000948   | 4490.52  | 99 121: | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 98.561         | 0,00        |
| 10 302 1002 1016   | <b>BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - M</b> |         |  |            | <b>123.020</b> | <b>0,56</b> |
| <b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.   |  |         |  |            |                |             |
| 000953   | 4490.39  | 99 121  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Seguridade | 2.075          | 0,00        |
| 000954   | 4490.39  | 99 121: | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Seguridade | 2.075          | 0,00        |
| 000955   | 4490.51  | 99 121  | Obras e Instalações                            | Seguridade | 10.647         | 0,00        |
| 000956   | 4490.51  | 99 121: | Obras e Instalações                            | Seguridade | 53.236         | 0,00        |
| 000334   | 4490.52  | 99 121  | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 3.113          | 0,00        |
| 000335   | 4490.52  | 99 121: | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 51.874         | 0,00        |
| 10 301 1002 2037   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Básica/SUS</b>      |         |  |            | <b>727</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.   |  |         |  |            |                |             |
| 000345   | 4490.52  | 99 121: | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 519            | 0,00        |
| 000970   | 4490.92  | 99 121: | Despesas de Exercícios Anteriores              | Seguridade | 208            | 0,00        |
| 10 302 1002 2038   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC/SUS</b>                 |         |  |            | <b>2.090</b>   | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.   |  |         |  |            |                |             |
| 000990   | 4490.51  | 99 121: | Obras e Instalações                            | Seguridade | 533            | 0,00        |
| 000355   | 4490.52  | 99 121: | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 519            | 0,00        |
| 000979   | 4490.92  | 99 121: | Despesas de Exercícios Anteriores              | Seguridade | 519            | 0,00        |
| 000982   | 4590.61  | 99 121: | Aquisição de Imóveis                           | Seguridade | 519            | 0,00        |
| 10 305 1002 2039   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS</b> |         |  |            | <b>1.052</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.  |  |         |  |            |                |             |
| 000998   | 4490.51  | 99 121: | Obras e Instalações                            | Seguridade | 533            | 0,00        |
| 000369   | 4490.52  | 99 121: | Equipamentos e Material Permanente             | Seguridade | 519            | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática           |  |        |                                    | Esfera     | Dotação Orçamentária | %           |
|--|--|--------|------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |  |        |                                    |            |                      |             |
| <b>02.060</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |        |                                    |            | <b>460.905</b>       | <b>2,10</b> |
| 10 303 1002  | <b>2040 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS</b>   |        |                                    |            | <b>2.608</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.  |        |                                    |            |                      |             |
| 001008   | 4490.51  | 99 121 | Obras e Instalações                | Seguridade | 533                  | 0,00        |
| 000380   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 2.075                | 0,00        |
| 10 301 1002  | <b>2041 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Gestão do SUS</b>  |        |                                    |            | <b>416</b>           | <b>0,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e promoção no âmbito da Educação e Formação em Saúde.   |        |                                    |            |                      |             |
| 000392   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 208                  | 0,00        |
| 001012   | 4490.92  | 99 121 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 208                  | 0,00        |
| 10 301 1002  | <b>2042 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS</b>   |        |                                    |            | <b>3.660</b>         | <b>0,02</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.   |        |                                    |            |                      |             |
| 000416   | 4490.51  | 99 121 | Obras e Instalações                | Seguridade | 1.065                | 0,00        |
| 000417   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.038                | 0,00        |
| 001018   | 4490.92  | 99 121 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 519                  | 0,00        |
| 001112   | 4590.61  | 99 121 | Aquisição de Imóveis               | Seguridade | 1.038                | 0,00        |
| 10 302 1002  | <b>2043 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde -MAC - RECURSOS PRÓPRIOS</b>   |        |                                    |            | <b>3.127</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. |        |                                    |            |                      |             |
| 001032   | 4490.51  | 99 121 | Obras e Instalações                | Seguridade | 533                  | 0,00        |
| 000399   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 2.075                | 0,00        |
| 001033   | 4490.92  | 99 121 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 519                  | 0,00        |
| 10 305 1002  | <b>2044 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS</b>  |        |                                    |            | <b>2.090</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.                             |        |                                    |            |                      |             |
| 001041   | 4490.51  | 99 121 | Obras e Instalações                | Seguridade | 533                  | 0,00        |
| 000436   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.038                | 0,00        |
| 001042   | 4490.92  | 99 121 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 519                  | 0,00        |
| 10 303 1002  | <b>2045 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPR</b>  |        |                                    |            | <b>6.240</b>         | <b>0,03</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.  |        |                                    |            |                      |             |
| 001047   | 4490.51  | 99 121 | Obras e Instalações                | Seguridade | 533                  | 0,00        |
| 000451   | 4490.52  | 99 121 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 5.188                | 0,00        |
| 001051   | 4490.92  | 99 121 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Seguridade | 519                  | 0,00        |



|               |  | Classificação Institucional Funcional Programática           |  |            |  | Dotação      |             |
|---------------|--|--|--|------------|--|--------------|-------------|
|               |  | Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |  | Esfera     |  | Orçamentária |             |
|               |  |  |  |            |  | %            |             |
| <b>02.070</b> | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>  |  |  |            |  | <b>4.152</b> | <b>0,02</b> |
| 08 244 2001   | <b>2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b>  |  |  |            |  | <b>1.557</b> | <b>0,01</b> |
|               | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.   |  |  |            |  |              |             |
| 000496        | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente  |  |  | Seguridade |  | 1.038        | 0,00        |
| 000928        | 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores   |  |  | Seguridade |  | 519          | 0,00        |
| 08 243 1003   | <b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar</b>   |  |  |            |  | <b>1.038</b> | <b>0,00</b> |
|               | <b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei. |  |  |            |  |              |             |
| 000505        | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente  |  |  | Seguridade |  | 1.038        | 0,00        |
| 08 244 1003   | <b>2051 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais</b>   |  |  |            |  | <b>1.038</b> | <b>0,00</b> |
|               | <b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Comissão do Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher,   |  |  |            |  |              |             |
| 000511        | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente  |  |  | Seguridade |  | 1.038        | 0,00        |
| 08 244 1003   | <b>2074 Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher</b>   |  |  |            |  | <b>519</b>   | <b>0,00</b> |
|               | <b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.  |  |  |            |  |              |             |
| 000474        | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente  |  |  | Seguridade |  | 519          | 0,00        |



|                  |   | Classificação Institucional Funcinal Programática            |            |  | Dotação        |             |
|------------------|---|--|------------|--|----------------|-------------|
|                  |   | Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera     |  | Orçamentária   | %           |
| <b>02.080</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>  |  |            |  | <b>284.472</b> | <b>1,30</b> |
| 08 244 1003 1017 | <b>Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Socia I- Construção de CRAS,CREAS</b>  |  |            |  | <b>269.323</b> | <b>1,23</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.  |  |            |  |                |             |
| 000512           | 4490.51 99 100 Obras e Instalações  |  | Seguridade |  | 3.195          | 0,00        |
| 000513           | 4490.51 99 131 Obras e Instalações  |  | Seguridade |  | 31.941         | 0,00        |
| 000514           | 4490.51 99 131: Obras e Instalações   |  | Seguridade |  | 191.649        | 0,00        |
| 000515           | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 1.038          | 0,00        |
| 000516           | 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 20.750         | 0,00        |
| 000517           | 4490.52 99 131: Equipamentos e Material Permanente  |  | Seguridade |  | 20.750         | 0,00        |
| 08 244 1003 2052 | <b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/BF</b>   |  |            |  | <b>5.188</b>   | <b>0,02</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.  |  |            |  |                |             |
| 000529           | 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 5.188          | 0,00        |
| 08 244 1003 2053 | <b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>   |  |            |  | <b>1.038</b>   | <b>0,00</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.   |  |            |  |                |             |
| 000544           | 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 1.038          | 0,00        |
| 08 244 1003 2054 | <b>Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF</b>   |  |            |  | <b>1.038</b>   | <b>0,00</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas. |  |            |  |                |             |
| 001107           | 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 1.038          | 0,00        |
| 08 244 1003 2055 | <b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr</b>   |  |            |  | <b>2.076</b>   | <b>0,01</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.  |  |            |  |                |             |
| 000575           | 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 1.038          | 0,00        |
| 000872           | 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis   |  | Seguridade |  | 1.038          | 0,00        |
| 08 244 1003 2056 | <b>Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>  |  |            |  | <b>519</b>     | <b>0,00</b> |
|                  | <b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.            |  |            |  |                |             |
| 000589           | 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente   |  | Seguridade |  | 519            | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática   |   |        |                                    |            | Dotação        |             |
|--|---|--------|------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos   |   |        |                                    | Esfera     | Orçamentária   | %           |
| <b>02.080</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>  |        |                                    |            | <b>284.472</b> | <b>1,30</b> |
| 08 244 1003 2057   | <b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS</b>                          |        |                                    |            | <b>1.038</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.  |   |        |                                    |            |                |             |
| 000596   | 4490.52   | 99 131 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.038          | 0,00        |
| 08 244 1003 2058   | <b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b> |        |                                    |            | <b>104</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.   |   |        |                                    |            |                |             |
| 000603   | 4490.52   | 99 131 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 104            | 0,00        |
| 08 243 1003 2059   | <b>Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>  |        |                                    |            | <b>519</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem. |   |        |                                    |            |                |             |
| 001109   | 4490.52   | 99 131 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 519            | 0,00        |
| 08 244 1003 2060   | <b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioass</b>  |        |                                    |            | <b>3.113</b>   | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS  |   |        |                                    |            |                |             |
| 000622   | 4490.52   | 99 131 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 3.113          | 0,00        |
| 08 244 1003 2072   | <b>Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>   |        |                                    |            | <b>516</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertase das respectivas condições de acesso.   |   |        |                                    |            |                |             |
| 001093   | 4490.52   | 99 131 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 516            | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática  |                                     |         |   | Esfera | Dotação      |                |             |
|---|-------------------------------------|---------|---|--------|--------------|----------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  |                                     |         |   |        | Orçamentária | %              |             |
| <b>02.090</b>   | <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |         |   |        |              | <b>713.211</b> | <b>3,26</b> |
| 15  | 452                                 | 1004    | <b>1019 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público</b>    |        |              | <b>28.693</b>  | <b>0,13</b> |
| <b>Objetivo:</b> Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.   |                                     |         |   |        |              |                |             |
|   | 001141                              | 4490.39 | 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | Fiscal |              | 2.075          | 0,00        |
|   | 000625                              | 4490.51 | 99 100 Obras e Instalações  | Fiscal |              | 26.618         | 0,00        |
| 15  | 451                                 | 1004    | <b>1020 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas</b> |        |              | <b>20.749</b>  | <b>0,09</b> |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios públicos e outros.  |                                     |         |   |        |              |                |             |
|   | 000936                              | 4590.61 | 99 100 Aquisição de Imóveis   | Fiscal |              | 20.749         | 0,00        |
| 15  | 451                                 | 1004    | <b>1022 Implantação de Infraestrutura Urbana</b>                        |        |              | <b>660.123</b> | <b>3,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona urbana e zona rural (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques, Construção de Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo. |                                     |         |   |        |              |                |             |
|   | 000629                              | 4490.51 | 99 100 Obras e Instalações  | Fiscal |              | 21.294         | 0,00        |
|   | 000630                              | 4490.51 | 99 151 Obras e Instalações  | Fiscal |              | 638.829        | 0,00        |
| 15  | 452                                 | 2001    | <b>2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>   |        |              | <b>3.127</b>   | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Infraestrutura do Município  |                                     |         |   |        |              |                |             |
|   | 000650                              | 4490.51 | 99 100 Obras e Instalações  | Fiscal |              | 533            | 0,00        |
|   | 000651                              | 4490.52 | 99 100 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal |              | 2.075          | 0,00        |
|   | 000819                              | 4490.92 | 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores                                | Fiscal |              | 519            | 0,00        |
| 26  | 782                                 | 1004    | <b>2062 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas</b>            |        |              | <b>519</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população.  |                                     |         |   |        |              |                |             |
|   | 000658                              | 4490.52 | 99 100 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal |              | 519            | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |   | Esfera | Dotação Orçamentária | %           |
|--|--|--|---|--------|----------------------|-------------|
| <b>02.100</b>                                      | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |  |   |        | <b>666.300</b>       | <b>3,04</b> |
| 26   | 782  | 1006   | <b>1018 Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes</b>  |        | <b>165.031</b>       | <b>0,75</b> |
|  |  |  | <b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda  |        |                      |             |
| 000623   | 4490.51  | 99   | 100 Obras e Instalações   | Fiscal | 5.324                | 0,00        |
| 000624   | 4490.51  | 99   | 151 Obras e Instalações   | Fiscal | 159.707              | 0,00        |
| 20   | 606  | 1006   | <b>1025 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>   |        | <b>212.685</b>       | <b>0,97</b> |
|  |  |  | <b>Objetivo:</b> Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.  |        |                      |             |
| 000661   | 4490.52  | 99   | 100 Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 5.188                | 0,00        |
| 000662   | 4490.52  | 99   | 151 Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 207.497              | 0,00        |
| 18   | 544  | 1006   | <b>1026 Implantação de Sistemas de Captação, Armazenamento e Distribuição de Água e Aquisição de C</b>  |        | <b>285.976</b>       | <b>1,31</b> |
|  |  |  | <b>Objetivo:</b> Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos, poços amazonas e outros, bem como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais. |        |                      |             |
| 000663   | 4490.51  | 99   | 100 Obras e Instalações   | Fiscal | 15.971               | 0,00        |
| 000323   | 4490.51  | 99   | 151 Obras e Instalações   | Fiscal | 212.943              | 0,00        |
| 000303   | 4490.52  | 99   | 100 Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 5.188                | 0,00        |
| 000660   | 4490.52  | 99   | 151 Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 51.874               | 0,00        |
| 20   | 122  | 2001   | <b>2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>   |        | <b>2.608</b>         | <b>0,01</b> |
|  |  |  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  |        |                      |             |
| 000679   | 4490.51  | 99   | 100 Obras e Instalações   | Fiscal | 533                  | 0,00        |
| 000680   | 4490.52  | 99   | 100 Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal | 2.075                | 0,00        |





| Classificação Institucional Funcional Programática   |  |      |  |                                    |  | Dotação |              |             |
|--|--|------|--|------------------------------------|--|---------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos                                 |  |      |  |                                    |  | Esfera  | Orçamentária | %           |
| <b>02.110</b>  | <b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> |      |  |                                    |  |         | <b>3.127</b> | <b>0,01</b> |
| 26   | 122  | 2001 | <b>2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito</b> |                                    |  |         | <b>3.127</b> | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município |  |      |  |                                    |  |         |              |             |
| 000899   | 4490.51                                    | 99   | 100  | Obras e Instalações                |  | Fiscal  | 533          | 0,00        |
| 000701   | 4490.52                                    | 99   | 100  | Equipamentos e Material Permanente |  | Fiscal  | 2.075        | 0,00        |
| 001105   | 4490.92                                    | 99   | 100  | Despesas de Exercícios Anteriores  |  | Fiscal  | 519          | 0,00        |



| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |  | Esfera     | Dotação Orçamentária | %           |
|--|--|--|--|------------|----------------------|-------------|
| <b>02.120</b>                                      | <b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE</b>   |  |  |            | <b>231.783</b>       | <b>1,06</b> |
| 27 812 1005  | <b>1006 Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>  |  |  |            | <b>218.267</b>       | <b>1,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Implantação e modernização de Infra estrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginasio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol e outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. |  |  |            |                      |             |
| 000103   | 4490.51 99 100   | Obras e Instalações  |  | Fiscal     | 5.324                | 0,00        |
| 000104   | 4490.51 99 151   | Obras e Instalações  |  | Fiscal     | 212.943              | 0,00        |
| 13 392 1005  | <b>1027 Implantação do Projeto Estação Juventude</b>   |  |  |            | <b>10.403</b>        | <b>0,05</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Implantar projeto que promova o acesso a inclusão e emancipação social de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, por meio de políticas e programas que viabilizem a inclusão digital, cursos de capacitação profissional e oficinas técnicas e culturais voltadas a juventude do município.                                |  |  |            |                      |             |
| 000705   | 4490.51 99 151   | Obras e Instalações  |  | Fiscal     | 1.065                | 0,00        |
| 000706   | 4490.52 99 151   | Equipamentos e Material Permanente                           |  | Fiscal     | 9.338                | 0,00        |
| 27 812 1005  | <b>2015 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte</b>  |  |  |            | <b>519</b>           | <b>0,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região  |  |  |            |                      |             |
| 000172   | 4490.52 99 100   | Equipamentos e Material Permanente                           |  | Fiscal     | 519                  | 0,00        |
| 13 392 1005  | <b>2067 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos</b>  |  |  |            | <b>519</b>           | <b>0,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional.  |  |  |            |                      |             |
| 000714   | 4490.52 99 100   | Equipamentos e Material Permanente                           |  | Fiscal     | 519                  | 0,00        |
| 13 392 2001  | <b>2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude</b>  |  |  |            | <b>2.075</b>         | <b>0,01</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude  |  |  |            |                      |             |
| 000727   | 4490.52 99 100   | Equipamentos e Material Permanente                           |  | Fiscal     | 1.556                | 0,00        |
| 000932   | 4490.92 99 100   | Despesas de Exercícios Anteriores                            |  | Seguridade | 519                  | 0,00        |



# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

43

Exercício: 2021

| Classificação Institucional Funcional Programática  |  | Esfera | Dotação Orçamentária |   |            |  |                     |             |  |
|---|--|--------|----------------------|---|------------|--|---------------------|-------------|--|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  |  |        |                      | %   |            |  |                     |             |  |
| <b>02.130</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b> |        | <b>1.557</b>         | <b>0,01</b>   |            |  |                     |             |  |
| 04  | 122  | 2001   | <b>2070</b>          | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional</b> |            |  | <b>1.557</b>        | <b>0,01</b> |  |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional. |  |        |                      |   |            |  |                     |             |  |
| 000749  | 4490.52  | 99     | 100                  | Equipamentos e Material Permanente  | Fiscal     |  | 1.038               | 0,00        |  |
| 000934  | 4490.92  | 99     | 100                  | Despesas de Exercícios Anteriores   | Seguridade |  | 519                 | 0,00        |  |
| <b>Total Geral</b>  |  |        |                      |   |            |  | <b>4.752.587,00</b> |             |  |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:45:21

  
CLAIR LEIRÃO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

44

Exercício: 2021

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação Orçamentária | %            |
|--|--|----------------------|--------------|
| <b>01.010</b>                                      | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  | <b>877.534,00</b>    | <b>4,01</b>  |
| 01 031 2001 1001                                   | <b>Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara</b>   | 11.523,00            | 0,05         |
|  | <b>Objetivo:</b> Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal   |                      |              |
| 01 031 2001 2001                                   | <b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>   | 866.011,00           | 3,95         |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal  |                      |              |
| <b>02.000</b>                                      | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  | <b>178.598,00</b>    | <b>0,82</b>  |
| 04 124 2001 2008                                   | <b>Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.</b>  | 178.598,00           | 0,82         |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.   |                      |              |
| <b>02.010</b>                                      | <b>SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO</b>   | <b>958.368,00</b>    | <b>4,38</b>  |
| 04 122 2001 2002                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo</b>  | 801.388,00           | 3,66         |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação.  |                      |              |
| 04 122 2001 2003                                   | <b>Contribuições para Entidades Municipalistas e outros</b>  | 20.748,00            | 0,09         |
|  | <b>Objetivo:</b> Contribuir mensalmente para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.   |                      |              |
| 04 122 2001 2004                                   | <b>Divulgação dos Atos Administrativos do Município de Nova Olinda</b>   | 131.045,00           | 0,60         |
|  | <b>Objetivo:</b> Divulgar os atos administrativos do Município de Nova Olinda, promovendo a transparência e eficácia da administração.   |                      |              |
| 04 244 2001 2005                                   | <b>Subvenção Social à Fazenda da Esperança</b>   | 5.187,00             | 0,02         |
|  | <b>Objetivo:</b> Conceder Subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício. |                      |              |
| <b>02.020</b>                                      | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>  | <b>349.028,00</b>    | <b>1,59</b>  |
| 04 122 2001 2006                                   | <b>Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento</b>  | 349.028,00           | 1,59         |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município.  |                      |              |
| <b>02.030</b>                                      | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  | <b>1.624.032,00</b>  | <b>7,41</b>  |
| 28 062 0001 0001                                   | <b>Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)</b>   | 334.076,00           | 1,53         |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda.  |                      |              |
| 28 841 0001 0002                                   | <b>Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS</b>   | 482.455,00           | 2,20         |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS   |                      |              |
| 28 843 0001 0003                                   | <b>Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA</b>   | 16.065,00            | 0,07         |
|  | <b>Objetivo:</b> Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA  |                      |              |
| 28 845 0001 0004                                   | <b>Contribuição ao PASEP</b>   | 129.950,00           | 0,59         |
|  | <b>Objetivo:</b> Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP  |                      |              |
| 28 846 2001 1028                                   | <b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>   | 2.074,00             | 0,01         |
|  | <b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas.   |                      |              |
| 04 123 2001 2007                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>   | 659.412,00           | 3,01         |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município   |                      |              |
| <b>02.040</b>                                      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  | <b>6.340.717,00</b>  | <b>28,95</b> |



| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação Orçamentária | %            |
|--|--|----------------------|--------------|
| <b>02.040</b>                                      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  | <b>6.340.717,00</b>  | <b>28,95</b> |
| 12 368 1001 1002                                   | <b>Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>   | <b>436.703,00</b>    | <b>1,99</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, creches, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares. |                      |              |
| 12 361 1001 2009                                   | <b>Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental</b>  | <b>153.500,00</b>    | <b>0,70</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino fundamental, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes   |                      |              |
| 12 361 1001 2010                                   | <b>Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>  | <b>983.703,00</b>    | <b>4,49</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental   |                      |              |
| 12 361 1001 2011                                   | <b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>   | <b>825.494,00</b>    | <b>3,77</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%   |                      |              |
| 12 361 1001 2012                                   | <b>Remuneração e Valorização do Magistério - FUNDEB 60%</b>  | <b>2.162.538,00</b>  | <b>9,87</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter o Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%   |                      |              |
| 12 365 1001 2013                                   | <b>Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>  | <b>218.707,00</b>    | <b>1,00</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40%  |                      |              |
| 12 361 1001 2014                                   | <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>   | <b>5.190,00</b>      | <b>0,02</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%   |                      |              |
| 12 365 1001 2016                                   | <b>Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%</b>  | <b>682.599,00</b>    | <b>3,12</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60%  |                      |              |
| 12 361 1001 2017                                   | <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%</b>   | <b>2.509,00</b>      | <b>0,01</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%   |                      |              |
| 12 361 1001 2018                                   | <b>Manutenção de Despesas com Recursos do Salário Educação - QSE</b>   | <b>165.813,00</b>    | <b>0,76</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter despesas com Recursos do Salário Educação  |                      |              |
| 12 361 1001 2019                                   | <b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b>  | <b>201.615,00</b>    | <b>0,92</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.   |                      |              |
| 12 365 1001 2020                                   | <b>Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE</b>  | <b>137.906,00</b>    | <b>0,63</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches  |                      |              |
| 12 361 2001 2022                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>   | <b>26.895,00</b>     | <b>0,12</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.   |                      |              |
| 12 368 1001 2023                                   | <b>Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)</b>   | <b>3.113,00</b>      | <b>0,01</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  |                      |              |
| 12 365 1001 2024                                   | <b>Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar</b>   | <b>31.696,00</b>     | <b>0,14</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do pré-escolar, para suprir o  |                      |              |



| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação Orçamentária | %            |
|--|--|----------------------|--------------|
| <b>02.040</b>                                      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  | <b>6.340.717,00</b>  | <b>28,95</b> |
|  | mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças.  |                      |              |
| 12 362 1001 2025                                   | <b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio</b>   | <b>7.873,00</b>      | <b>0,04</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.   |                      |              |
| 12 365 1001 2028                                   | <b>Manutenção do PNAEC-Creche</b>  | <b>87.459,00</b>     | <b>0,40</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino infantil/creche, com objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias e contribuir para uma melhor aprendizagem, favorecendo a formação de bons hábitos alimentares.                            |                      |              |
| 12 361 1001 2029                                   | <b>Manutenção do PNAE EJA - Educação de Jovens e Adultos</b>   | <b>3.374,00</b>      | <b>0,02</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino da Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias dos alunos, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares. |                      |              |
| 12 365 1001 2030                                   | <b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil</b>  | <b>7.055,00</b>      | <b>0,03</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da Educação Infantil pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar.  |                      |              |
| 12 361 1001 2031                                   | <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b>  | <b>2.169,00</b>      | <b>0,01</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do AEE, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.  |                      |              |
| 12 368 1001 2032                                   | <b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>  | <b>10.337,00</b>     | <b>0,05</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter outros Programas do FNDE.  |                      |              |
| 12 364 1001 2033                                   | <b>Mantenção do Ensino Superior</b>  | <b>65.156,00</b>     | <b>0,30</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Contribuir com a aprendizagem dos estudantes do Ensino Superior.  |                      |              |
| 12 361 1001 2071                                   | <b>Manutenção do PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>  | <b>36.313,00</b>     | <b>0,17</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda dos alunos do Mais Educação, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias dos alunos do sistema público do ensino fundamental, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.         |                      |              |
| 12 361 1001 2075                                   | <b>Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado</b>  | <b>83.000,00</b>     | <b>0,38</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.  |                      |              |
| <b>02.050</b>                                      | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   | <b>1.255.847,00</b>  | <b>5,73</b>  |
| 10 512 1002 1007                                   | <b>Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>   | <b>223.590,00</b>    | <b>1,02</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário.   |                      |              |
| 10 512 1002 1008                                   | <b>Construção de Aterro Sanitário</b>  | <b>223.590,00</b>    | <b>1,02</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover a construção de aterro sanitário   |                      |              |
| 10 511 1002 1010                                   | <b>Implantação de Melhorias Habitacionais</b>  | <b>129.895,00</b>    | <b>0,59</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais para população do Município, para combater a doença de chagas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.   |                      |              |
| 10 511 1002 1011                                   | <b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>  | <b>161.836,00</b>    | <b>0,74</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover as condições de melhorias sanitárias em residências para população em situação de vulnerabilidade deste Município.   |                      |              |



| Classificação Institucional Funcional Programática   |  | Dotação Orçamentária | %            |
|--|--|----------------------|--------------|
| <b>02.050</b>  | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   | <b>1.255.847,00</b>  | <b>5,73</b>  |
| 10 544 1002 1012   | <b>Implantação, Ampliação ou Conclusão de Sistema de Abastecimento D'água</b>              | <b>162.902,00</b>    | <b>0,74</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'água para promoção da saúde pública, através de construção de cisternas, açudes, poços, caixas d'água e outros.  |  |                      |              |
| 10 512 1002 1014   | <b>Aquisição de Carro Compactador de Lixo</b>  | <b>157.698,00</b>    | <b>0,72</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de coleta, onde o carro compactador poderá executar melhor o serviço e de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem como o novo coletor a ser adquirido, pois o mesmo possui dispositivo capaz de imprensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço.  |  |                      |              |
| 10 301 2001 2034   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>                                    | <b>194.260,00</b>    | <b>0,89</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Saúde.  |  |                      |              |
| 10 301 2001 2035   | <b>Manutenção do Conselho de Saúde</b>   | <b>2.076,00</b>      | <b>0,01</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal de Saude  |  |                      |              |
| <b>02.060</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>4.728.124,00</b>  | <b>21,58</b> |
| 10 301 1002 1015   | <b>BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>    | <b>315.875,00</b>    | <b>1,44</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo. |  |                      |              |
| 10 302 1002 1016   | <b>BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - M</b> | <b>123.020,00</b>    | <b>0,56</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.   |  |                      |              |
| 10 302 1002 2036   | <b>Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó</b>                                | <b>5.188,00</b>      | <b>0,02</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a população do município de Nova Olinda.   |  |                      |              |
| 10 301 1002 2037   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Básica/SUS</b>      | <b>1.572.168,00</b>  | <b>7,18</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.   |  |                      |              |
| 10 302 1002 2038   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC/SUS</b>                 | <b>482.750,00</b>    | <b>2,20</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.   |  |                      |              |
| 10 305 1002 2039   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS</b> | <b>69.197,00</b>     | <b>0,32</b>  |
| <b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.  |  |                      |              |

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2021

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação Orçamentária | %            |
|--|--|----------------------|--------------|
| <b>02.060</b>                                      | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>4.728.124,00</b>  | <b>21,58</b> |
| 10 303 1002 2040                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS</b>  | <b>77.491,00</b>     | <b>0,35</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.  |                      |              |
| 10 301 1002 2041                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Gestão do SUS</b>   | <b>12.424,00</b>     | <b>0,06</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e promoção no âmbito da Educação e Formação em Saúde.   |                      |              |
| 10 301 1002 2042                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS</b>  | <b>382.682,00</b>    | <b>1,75</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.   |                      |              |
| 10 302 1002 2043                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde -MAC - RECURSOS PRÓPRIOS</b>  | <b>1.390.933,00</b>  | <b>6,35</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.   |                      |              |
| 10 305 1002 2044                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS</b>   | <b>167.765,00</b>    | <b>0,77</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.   |                      |              |
| 10 303 1002 2045                                   | <b>Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPR</b>   | <b>128.631,00</b>    | <b>0,59</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.  |                      |              |
| <b>02.070</b>                                      | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>  | <b>403.652,00</b>    | <b>1,84</b>  |
| 08 244 2001 2048                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b>   | <b>301.570,00</b>    | <b>1,38</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.   |                      |              |
| 08 243 1003 2050                                   | <b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>  | <b>88.156,00</b>     | <b>0,40</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.   |                      |              |
| 08 244 1003 2051                                   | <b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais</b>  | <b>3.633,00</b>      | <b>0,02</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Comissão do Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher,   |                      |              |
| 08 244 1003 2074                                   | <b>Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher</b>  | <b>10.293,00</b>     | <b>0,05</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.  |                      |              |
| <b>02.080</b>                                      | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>   | <b>1.054.816,00</b>  | <b>4,82</b>  |
| 08 244 1003 1017                                   | <b>Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Socia l- Construção de CRAS,CREAS</b>   | <b>269.323,00</b>    | <b>1,23</b>  |
|  | <b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas. |                      |              |





| Classificação Institucional Funcional Programática  |   | Dotação Orçamentária | %           |
|---|---|----------------------|-------------|
| <b>02.080</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>  | <b>1.054.816,00</b>  | <b>4,82</b> |
| 08 244 1003 2049  | <b>Manutenção de Benefícios Eventuais Instituídos em Lei</b>  | <b>108.935,00</b>    | <b>0,50</b> |
| <b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.   |   |                      |             |
| 08 244 1003 2052  | <b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/BF</b>         | <b>40.032,00</b>     | <b>0,18</b> |
| <b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.  |   |                      |             |
| 08 244 1003 2053  | <b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>   | <b>10.311,00</b>     | <b>0,05</b> |
| <b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.   |   |                      |             |
| 08 244 1003 2054  | <b>Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF</b>   | <b>217.734,00</b>    | <b>0,99</b> |
| <b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas. |   |                      |             |
| 08 244 1003 2055  | <b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr</b>   | <b>278.241,00</b>    | <b>1,27</b> |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.  |   |                      |             |
| 08 244 1003 2056  | <b>Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>                                      | <b>10.292,00</b>     | <b>0,05</b> |
| <b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.            |   |                      |             |
| 08 244 1003 2057  | <b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS</b>                          | <b>7.058,00</b>      | <b>0,03</b> |
| <b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.   |   |                      |             |
| 08 244 1003 2058  | <b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b> | <b>1.351,00</b>      | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.  |   |                      |             |
| 08 243 1003 2059  | <b>Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>  | <b>79.902,00</b>     | <b>0,36</b> |
| <b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira   |   |                      |             |



| Classificação Institucional Funcional Programática |   | Dotação Orçamentária | %           |
|--|---|----------------------|-------------|
| <b>02.080</b>                                      | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b><br>infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.  | <b>1.054.816,00</b>  | <b>4,82</b> |
| 08 244 1003 2060                                   | <b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioass</b><br><b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | <b>21.272,00</b>     | <b>0,10</b> |
| 08 244 1003 2072                                   | <b>Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b><br><b>Objetivo:</b> A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertase das respectivas condições de acesso.   | <b>10.365,00</b>     | <b>0,05</b> |
| <b>02.090</b>                                      | <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>   | <b>1.710.932,00</b>  | <b>7,81</b> |
| 15 452 1004 1019                                   | <b>Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público</b><br><b>Objetivo:</b> Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.  | <b>28.693,00</b>     | <b>0,13</b> |
| 15 451 1004 1020                                   | <b>Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas</b><br><b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, contrução de prédios públicos e outros.   | <b>20.749,00</b>     | <b>0,09</b> |
| 15 451 1004 1022                                   | <b>Implantação de Infraestrutura Urbana</b><br><b>Objetivo:</b> Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona urbana e zona rural (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques, Construção de Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo.  | <b>660.123,00</b>    | <b>3,01</b> |
| 15 452 2001 2061                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b><br><b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Infraestrutura do Município  | <b>765.606,00</b>    | <b>3,50</b> |
| 26 782 1004 2062                                   | <b>Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas</b><br><b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população.   | <b>15.277,00</b>     | <b>0,07</b> |
| 25 752 1004 2073                                   | <b>Manutenção da Iluminação Pública</b><br><b>Objetivo:</b> Manter a Iluminação Pública   | <b>220.484,00</b>    | <b>1,01</b> |
| <b>02.100</b>                                      | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>  | <b>1.228.498,00</b>  | <b>5,61</b> |
| 26 782 1006 1018                                   | <b>Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes</b><br><b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda   | <b>165.031,00</b>    | <b>0,75</b> |
| 20 606 1006 1025                                   | <b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b><br><b>Objetivo:</b> Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.  | <b>212.685,00</b>    | <b>0,97</b> |
| 18 544 1006 1026                                   | <b>Implantação de Sistemas de Captação, Armazenamento e Distribuição de Água e Aquisição de C</b><br><b>Objetivo:</b> Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos, poços amazonas e outros, bem como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais.  | <b>285.976,00</b>    | <b>1,31</b> |



# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

51

Exercício: 2021

| Classificação Institucional Funcional Programática |   | Dotação Orçamentária | %           |
|--|---|----------------------|-------------|
| <b>02.100</b>                                      | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>  | <b>1.228.498,00</b>  | <b>5,61</b> |
| 20 122 2001 2063                                   | <b>Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>  | <b>507.742,00</b>    | <b>2,32</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  |                      |             |
| 20 606 1006 2064                                   | <b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>  | <b>51.877,00</b>     | <b>0,24</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas de máquinas para diversas finalidades, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais e, assim, contribuir com a melhorias das condições de vida das famílias do campo. |                      |             |
| 20 606 1006 2065                                   | <b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>   | <b>5.187,00</b>      | <b>0,02</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.  |                      |             |
| <b>02.110</b>                                      | <b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>  | <b>134.444,00</b>    | <b>0,61</b> |
| 26 122 2001 2066                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito</b>   | <b>134.444,00</b>    | <b>0,61</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município  |                      |             |
| <b>02.120</b>                                      | <b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE</b>  | <b>840.432,00</b>    | <b>3,84</b> |
| 27 812 1005 1006                                   | <b>Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>  | <b>218.267,00</b>    | <b>1,00</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Implantação e modernização de Infra estrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginásio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol e outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias.  |                      |             |
| 13 392 1005 1027                                   | <b>Implantação do Projeto Estação Juventude</b>   | <b>103.779,00</b>    | <b>0,47</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Implantar projeto que promova o acesso a inclusão e emancipação social de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, por meio de políticas e programas que viabilizem a inclusão digital, cursos de capacitação profissional e oficinas técnicas e culturais voltadas a juventude do município.   |                      |             |
| 27 812 1005 2015                                   | <b>Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte</b>  | <b>20.752,00</b>     | <b>0,09</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região   |                      |             |
| 13 392 1005 2067                                   | <b>Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos</b>  | <b>460.160,00</b>    | <b>2,10</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional.   |                      |             |
| 13 392 2001 2068                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude</b>  | <b>37.474,00</b>     | <b>0,17</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude   |                      |             |
| <b>02.130</b>                                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>  | <b>54.002,00</b>     | <b>0,25</b> |
| 04 122 2001 2070                                   | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional</b>   | <b>54.002,00</b>     | <b>0,25</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.   |                      |             |
| <b>09.000</b>                                      | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>164.734,00</b>    | <b>0,75</b> |
| 99 999 2001 9999                                   | <b>Reserva de Contingência</b>  | <b>164.734,00</b>    | <b>0,75</b> |
|  | <b>Objetivo:</b> Reserva de Contingência  |                      |             |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:45:53

Total Geral

21.903.758,00

CLAIR LEFFÃO MARTINS



Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
GABINETE DO PREFEITO  
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

# RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

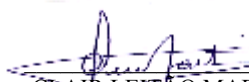
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2021

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES          |                       | PROVIDÊNCIAS  |                       |
|--------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|
| Descrição                      | Valor                 | Descrição   | Valor                 |
| Demandas Judiciais             | 35.000                | Contingenciamento e limitação de empenho                | 35.000                |
| Outros Passivos Contingentes   | 44.734                | Limitação de empenho                                    | 44.734                |
| Calamidade Pública - COVID-19  | 60.000                | Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência | 60.000                |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>139734</b>         | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>139734</b>         |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |                       | PROVIDÊNCIAS  |                       |
| Descrição                      | Valor                 | Descrição   | Valor                 |
| Frustração de Arrecadação      | 25.000                | Contingenciamento e limitação de empenho                | 25.000                |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>25000</b>          | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>25000</b>          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 164.734,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 164.734,00</b> |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 16 de abril de 2020 as 08:47:11

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CPF 477.984.084-87  
TC/CRC-PB 4.395

LEOCÁCIO RODRIGUES JÓ  
SEC. DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000**

**MENSAGEM, 15 de Abril de 2020.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2021, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2020 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,75%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2021 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2021, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2021, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,75%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2021 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à



população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



DIOGO RICHELLI ROSAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

## DECLARAÇÃO

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em face da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), já classificado como **PANDEMIA** pela Organização Mundial de Saúde, representando risco potencial de atingir a população mundial simultaneamente, inclusive nos locais onde ainda não há confirmação de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 40.134/2020, de 20 de março de 2020, que declara calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente de pandemia do Coronavírus (Covid-19), pelo Governo do Estado da Paraíba;

Os referidos instrumentos normativos editados com a finalidade de evitar aglomerações, recomendando o isolamento social, para diminuir a expansão da propagação da Covid-19, **DECLARO** para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que o Município ficou impedido de realizar audiências do orçamento participativo, para elaboração da LDO 2021, tendo a presente Lei tendo sido elaborada com base em demandas apresentadas nas audiências públicas anteriores e se compromete para elaboração da LOA 2021, procurar se adequar as novas tecnologias para realização de audiências virtuais.

A presente Declaração é verdade e dou fé

Em, 15 de Junho de 2020.

DIOGO RICHELLI ROSAS  
 Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2020 às 10:31:34 foi protocolizado o documento sob o N° 41666/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Diogo Richelli Rosas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 15/06/2020

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei                                    | Sim        | 53107a6ec48483a4fb3fb61762555160 |
| 2) Anexo de Metas Fiscais                          | Sim        | 1c128914b4ce18851ecf36ebd60003ac |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais                         | Sim        | 94f3ecf47da73dc4084db7447429e6b4 |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim        | 3781214ff097d7b6cef40902477523d1 |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | 168855d71c86bca5973bb546e6c5bd57 |
| 6) Outros Anexos                                   | Não        |                                  |

João Pessoa, 03 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB